

**CONTRATO DE COMODATO QUE
CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARTHUR
BERNARDES (FUNARBE) E O INSTITUTO
AGRONÔMICO DO PARANÁ (IAPAR)**

**CONVÊNIO: FINEP GENOMA CAFEIEIRO IAPAR (3747)
CENTRO DE CUSTO: 3750**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES – FUNARBE**, fundação de direito privado, com sede no Campus da Universidade Federal de Viçosa – UFV, no Edifício Sede, em Viçosa/MG, CNPJ nº. 20.320.503/0001-51, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Professor Luiz Eduardo Dias, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, residente no Condomínio Recanto da Serra, Casa 24, Bairro João Braz, 36570-000 - Viçosa/MG, inscrito no CPF sob o nº. 369.751.766-04, doravante denominada simplesmente **COMODANTE**, e de outro lado, o **INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR**, órgão de pesquisa vinculado à Secretaria de Agricultura e de Abastecimento de Estado do Paraná, com sede na Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina/PR, 86001-970, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.234.757/0001-49, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado e qualificado, doravante denominado simplesmente **COMODATÁRIO**, resolveram celebrar o presente Contrato de Comodato, que será regido pelas normas constantes dos Arts. 579 a 585 do Novo Código Civil Brasileiro, bem como na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato objetiva o empréstimo ao **COMODATÁRIO**, a título de **COMODATO**, do bem abaixo relacionado, adquirido e emprestado novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com a finalidade de ser utilizado somente na pesquisa científica e tecnológica:

Bem	Unidade	Valor (R\$)	Nota Fiscal
Fisher Scientific Isotemp Hybridization Incubators Small 120v Tube C e acessórios	01	R\$ 7.999,97	NF 7367 Bioquímica Suprimentos Analíticos Ltda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

A **COMODANTE** obriga-se a emprestar, a título de Comodato, à **COMODATÁRIA**, o bem descrito na Cláusula Primeira, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA

Sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, a **COMODATÁRIA** obriga-se especialmente ao seguinte:

Registro Comodato: 711-14



- a) Zelar pela conservação e manutenção do objeto comodatado, arcando com as despesas de conserto, inclusive mão-de-obra e peças;
- b) Devolver o objeto, ao fim do Comodato, no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- c) Utilizar o objeto comodatado somente para os fins previstos neste comodato, ou seja, a pesquisa científica e tecnológica;
- d) Comunicar a **COMODANTE**, imediatamente, qualquer dano que o referido bem vier a sofrer;
- e) Informar a **COMODANTE** da devolução do bem em razão da conclusão da pesquisa ou da sua não utilização; devolvendo-o no mesmo estado em que o recebeu, livre e desembaraçado de qualquer ônus e em perfeito estado de funcionamento, salvo as depreciações em decorrência do tempo e do uso normal;
- f) Em caso de furto ou roubo do bem comodatado, promover o registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, enviando cópia da ocorrência à **COMODANTE** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- g) Providenciar a colocação da plaqueta patrimonial com a inscrição "bem de terceiros" no bem comodatado.

CLÁUSULA QUARTA – DA GUARDA E RESPONSABILIDADE DO BEM

A **COMODATÁRIA** indicará o pesquisador responsável pela pesquisa científica ou tecnológica, na qual o bem comodatado será utilizado, e este assumirá a responsabilidade direta pela guarda e correta utilização do bem perante a **COMODATÁRIA**.

Parágrafo Único: As responsabilidades assumidas pelo pesquisador perante a **COMODATÁRIA** não a eximem de quaisquer das obrigações assumidas na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DO COMODATO

O **COMODATÁRIO** não poderá transferir a outrem o direito de usufruir deste Comodato nem mesmo modificar a sua destinação e natureza, sem anuência prévia e escrita da **COMODANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Comodato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpeleção judicial ou extrajudicial, respondendo a parte infratora pelos prejuízos causados, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas.

Registro Comodato: 711-14



CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será levado à publicação, pelo **COMODATÁRIO**, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura, para ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Contrato, o foro competente é o da Justiça Estadual, comarca de Londrina/PR.

Estando assim justas e acordes, as partes firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Londrina/PR 27 de novembro de 2014.



Luiz Eduardo Dias
Diretor-Presidente



Florindo Dalberto
Diretor Presidente do IAPAF

INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ (IAPAR)
(carimbo e assinatura do representante legal)

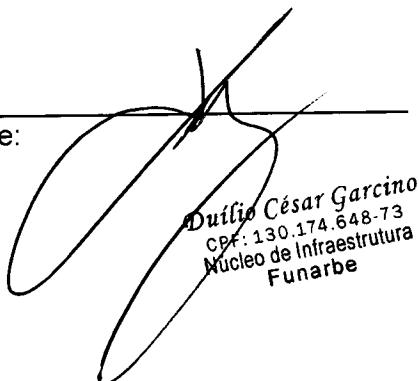


TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:



Duffio César Garcino
CPF: 130.174.648-73
Núcleo de Infraestrutura
Funarbe

2- _____

Nome:

CPF:

Registro Comodato: 711-14

